



Inspiring Performance,
Together.

Código de Ética e de Conduta do Grupo Reditus

Âmbito de aplicação

O Código de Ética e de Conduta do Grupo Reditus tem por finalidade enquadrar os princípios estruturantes e valores centrais das empresas do Grupo num conjunto de regras éticas e deontológicas que se impõem à consciência coletiva como modelo comportamental, que devem ser observadas na ação quotidiana.

Os valores constantes deste Código não podem ser entendidos como simples componentes de uma declaração de intenções. Devem ser tomados como princípios e regras que, vividos e garantidos por todos os Colaboradores do Grupo REDITUS, se tornem inseparáveis da sua identidade, da sua atividade e da sua responsabilidade social, constituindo condição necessária para o respetivo sucesso no relacionamento com Acionistas, Clientes, Fornecedores e, de modo geral, com as Partes Interessadas.

O presente Código de Ética e de Conduta aplica-se a todos os Colaboradores do Grupo REDITUS, adiante também referenciado como REDITUS, incluindo todas as sociedades que estejam em relação de domínio com a REDITUS SGPS, SA, sem prejuízo de outras disposições legais ou regulamentares aplicáveis ou a que por inerência do exercício das suas funções se encontrem obrigados, bem como – com as necessárias adaptações – aos Colaboradores permanentes ou eventuais, Mandatários, Auditores externos e a outras pessoas ou entidades que lhes prestem serviços a título permanente ou ocasional.

Código de Ética e de Conduta do Grupo Reditus

1. Objetivos e Valores Fundamentais

1.1 O Código de Ética e de Conduta como componente da cultura do Grupo REDITUS

Os objetivos, valores e normas enunciados no presente Código de Ética integram a cultura da REDITUS a qual deve presidir à conduta profissional de todos os que trabalham nas suas empresas, impondo a sua divulgação junto de investidores, clientes, fornecedores e concorrentes.

1.2 Objetivos fundamentais

Os objetivos fundamentais prosseguidos pelo Grupo REDITUS assentam na criação de condições para um bom nível de remuneração dos seus Acionistas, na oferta dos mais elevados padrões de qualidade no fornecimento de bens e serviços aos seus Clientes, no recrutamento, motivação e promoção dos melhores quadros e talentos profissionais e no posicionamento do Grupo REDITUS nos primeiros patamares de liderança nos sectores em que opera.

1.3 Valores

Os valores que revestem os princípios e as normas de conduta do Código de Ética e de Conduta do Grupo REDITUS consistem, nomeadamente:

1.3.1 Na proteção dos interesses e direitos de todos os acionistas e na salvaguarda e valorização dos bens que integram a propriedade da REDITUS;

1.3.2 Na observância dos deveres de lealdade e confidencialidade e na garantia do princípio da responsabilidade dos colaboradores da REDITUS pela forma como exercem as respetivas funções;

1.3.3 Na boa governação das empresas do Grupo REDITUS;

1.3.4 No cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de cada uma das empresas que compõem a REDITUS;

1.3.5 Na observância institucional e individual de elevados padrões de integridade, lealdade e honestidade, tanto nas relações com os Acionistas, Clientes e

Código de Ética e de Conduta do Grupo Reditus

Fornecedores, como nas relações interpessoais entre os colaboradores do Grupo REDITUS;

- 1.3.6 Na boa-fé negocial e no cumprimento escrupuloso das obrigações contratuais relativamente aos seus Clientes e Fornecedores;
- 1.3.7 Na observância de práticas concorrenciais vigorosas e leais;
- 1.3.8 No reconhecimento da igualdade de oportunidades, do mérito individual e da necessidade de respeitar e valorizar a dignidade da pessoa humana nas relações profissionais;
- 1.3.9 Na garantia da segurança e bem-estar no local de trabalho;
- 1.3.10 Na responsabilidade social junto das comunidades onde desenvolve as suas atividades empresariais.
- 1.3.11 No cumprimento do princípio da não-discriminação em função do sexo, raça, credo, deficiência, orientação sexual, estado civil, orientação política, origem étnica ou social, ou naturalidade.

2. Legislação e Ética

2.1 Cumprimento da Legislação

- 2.1.1 A REDITUS e todos os seus colaboradores comprometem-se a garantir em todas as suas atividades a total conformidade com as legislações nacionais e internacionais vigentes nas geografias onde operam e a não executar, em nome da REDITUS, qualquer ação que viole as legislações e os regulamentos aplicáveis à sua atividade.
- 2.1.2 A REDITUS deve prestar às autoridades de supervisão e fiscalização toda a colaboração ao seu alcance, satisfazendo as solicitações que lhe forem dirigidas e não adotando qualquer comportamento que possa impedir o exercício das competências de supervisão por essas autoridades.

2.2 Ética e Conduta

2.2.1 A REDITUS garante a disponibilização do Código de Ética e de Conduta a todos os colaboradores, bem como a existência de um canal de comunicação e de resolução de dúvidas.

2.2.2 A abordagem da REDITUS na implementação deste Código de Ética e de Conduta é pró-ativa, aberta e complementada, sempre que necessário, por regulamentação adequada.

2.2.3 A REDITUS assume este Código como a ferramenta privilegiada na resolução de questões éticas e de conduta, garantindo a conformidade deste com as práticas legais existentes.

3. Conduta no Ambiente de Trabalho

3.1 Transparência, honestidade e integridade

3.1.1 A REDITUS e todos os seus Colaboradores devem pautar a sua atuação pelos mais elevados padrões de integridade, honestidade e transparência.

3.1.2 Os Colaboradores cumprem as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando a excelência de desempenho, mesmo em circunstâncias difíceis.

3.1.3 A REDITUS e todos os seus Colaboradores aceitam explicar e explicitar com total transparência as suas decisões e comportamentos profissionais sempre que, garantidos os devidos deveres de sigilo, para tal sejam adequadamente solicitados.

3.1.4 Os Colaboradores atuam sempre de forma leal aos princípios e interesses da REDITUS. Todas as situações que possam gerar conflitos entre os interesses

pessoais e o dever de lealdade para com a Empresa ou outros Colaboradores, devem ser de imediato comunicadas por escrito pelo colaborador à sua hierarquia.

3.1.5 Os Colaboradores comprometem-se a não exercer qualquer atividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou com as atividades das empresas do Grupo REDITUS.

3.1.6 Os Colaboradores devem reportar qualquer comportamento que esteja em conflito com este Código de Ética e de Conduta. É garantida a confidencialidade e proteção jurídica de quem reporta, de acordo com regulamentação própria, e um tratamento justo a quem é reportado.

3.1.7 Os Colaboradores devem garantir a confidencialidade sobre os assuntos da Empresa, dos seus Clientes e Fornecedores. A informação a que tenham acesso deve ser utilizada apenas no interesse da própria Empresa e só poderá ser partilhada ou divulgada quando expressamente autorizados por esta.

3.1.8 Os Colaboradores da REDITUS têm o dever de respeitar, proteger e assegurar a integridade do património físico, financeiro e intelectual da REDITUS e de não permitir nem praticar a utilização abusiva por terceiros; têm ainda o dever de, no exercício das suas funções, adotar as medidas adequadas a minimizar os custos e evitar desperdícios e a tornar mais eficiente o uso dos recursos disponíveis.

3.2 Ambiente de Trabalho

3.2.1 A REDITUS continuará a investir no aperfeiçoamento pessoal e profissional dos seus Colaboradores, incentivando-os a praticar um adequado equilíbrio entre as suas vidas pessoal e profissional.

3.2.2 A REDITUS promove a correção, urbanidade, afabilidade e brio profissional nas relações entre Colaboradores, bem como o respeito pelos respetivos direitos, sensibilidades e diversidade.

Código de Ética e de Conduta do Grupo Reditus

3.2.3 A segurança, saúde e o bem-estar dos Colaboradores é uma prioridade de nível máximo para a REDITUS, pelo que todos os Colaboradores devem conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.

3.2.4 Os Colaboradores devem respeitar e incentivar os valores da REDITUS, promovendo a cooperação, a responsabilidade individual e aceitando a diversidade.

3.2.5 No seu relacionamento profissional, os Colaboradores da REDITUS devem promover a participação e troca de conhecimentos ou informações e a cooperação interdisciplinar ou entre áreas de negócio e privilegiar o espírito de equipa, de forma a promover e estimular a excelência de qualidade.

3.3 Desenvolvimento do Capital Humano

3.3.1 A REDITUS faz todos os esforços para proporcionar aos seus Colaboradores elevados níveis de satisfação e realização profissional: pagando remunerações justas; proporcionando um ambiente de trabalho seguro e saudável; e criando condições para o desenvolvimento profissional durante toda a sua carreira.

3.3.2 Os Colaboradores devem procurar desenvolver e atualizar de forma contínua os seus conhecimentos e competências, e tirar o melhor aproveitamento das ações de formação promovidas pela Empresa.

3.4 Comunicação

3.4.1 Em matérias que se prendam com a atividade e imagem pública da REDITUS, os Colaboradores da REDITUS estão proibidos de conceder entrevistas ou fornecer informações, exceto quando expressamente mandatados para o efeito.

No relacionamento com a Comunicação Social o Grupo REDITUS assegura, através dos meios adequados, informação coerente, verdadeira e transparente.

3.4.2 Estão somente autorizados a comunicar em nome da REDITUS os seus Membros do Conselho de Administração, Membros da Comissão Executiva e ainda o responsável de Comunicação, quando solicitados e sempre no respeito da política de comunicação da Empresa.

Quaisquer outros Colaboradores, quando solicitados externa ou internamente, devem obter autorização prévia do responsável de Comunicação e ainda a aprovação pela Comissão Executiva no que respeita aos meios e ao conteúdo.

3.4.3 Em face da permanente evolução tecnológica e da conseqüente diversidade de plataformas disponíveis para comunicação e troca de informações, estabelece-se que a proibição referida em 3.4.1 é extensível, mas não limitada, a: comunicados e “*press releases*”; entrevistas escritas e orais; artigos na imprensa geral; artigos na imprensa especializada; conferências e Forums “clássicos”; Forums internet, “Blogs”, “*Chat Groups*” e qualquer outro veículo equivalente; salões, feiras e exposições.

4. Direitos Humanos e Igualdade de Oportunidades

4.1 Direitos Humanos

4.1.1 A REDITUS reconhece, junto da comunidade internacional, que os direitos humanos devem ser considerados fundamentais e universais, baseados em Convenções, Tratados e iniciativas internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho e a *Global Compact*.

4.1.2 A REDITUS nunca emprega mão-de-obra infantil ou forçada nem pactua com tais práticas por parte de terceiros que lhe forneçam produtos ou prestem qualquer tipo de serviço.

Código de Ética e de Conduta do Grupo Reditus

4.1.3 A REDITUS condena a detenção arbitrária, tortura ou execução e é a favor da liberdade de organização e associação pacíficas, da liberdade ideológica, de consciência e religiosa, bem como das liberdades de opinião e de expressão.

4.2 Não Discriminação e Igualdade de Oportunidades

4.2.1 A REDITUS compromete-se a promover o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os seus Colaboradores e potenciais Colaboradores. Todas as suas práticas, políticas e procedimentos laborais estão orientadas no sentido de impedir a discriminação e o tratamento diferenciado em função do sexo, raça, credo, deficiência, orientação sexual, estado civil, orientação política, origem étnica ou social, ou naturalidade, ou ainda de associação sindical.

4.2.2 A REDITUS garante a salvaguarda da integridade moral dos seus Colaboradores, assegurando o seu direito a condições de trabalho que respeitem a sua dignidade individual. A REDITUS procura proteger os seus Colaboradores de atos de violência psicológica ou de intimação, tais como insultos, ameaças, isolamento, invasão da privacidade ou limitação profissional. A REDITUS não permite qualquer forma de coação ou assédio moral, sexual ou psicológico nem comportamentos ofensivos da dignidade da pessoa humana.

5. Integridade

5.1 Proibição de práticas de corrupção e suborno

5.1.1 É interdita toda a prática de corrupção, em todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos e omissões quer por via da criação e manutenção de situações de favor ou irregulares.

5.1.2 A REDITUS e os seus Colaboradores não efetuam em nome da Empresa contribuições monetárias ou de qualquer outra forma a partidos políticos, como tentativa de aliciamento ou de influência.

Código de Ética e de Conduta do Grupo Reditus

5.1.3 A REDITUS deve dar o devido conhecimento, e os Colaboradores devem comunicar por escrito à respetiva hierarquia, da existência de qualquer realidade referente à Empresa cuja divulgação seja suscetível de interferir com a respetiva situação económica, ambiental ou social.

5.1.4 A REDITUS e os seus Colaboradores recusam quaisquer ofertas que possam ser consideradas ou interpretadas como uma tentativa de influenciar a empresa ou o colaborador. Em caso de dúvida, o colaborador deverá comunicar, por escrito, a situação à respetiva hierarquia.

5.2 Transações particulares no âmbito da Empresa

5.2.1 Os Colaboradores estão proibidos de negociar ou efetuar quaisquer acordos relativamente a preços, partilha de mercados ou de clientes, ou de se envolverem em qualquer atividade suscetível de restringir a livre concorrência.

5.2.2 Os Colaboradores que estejam na posse de informação relevante, ainda não tornada pública, suscetível de poder influenciar as cotações bolsistas de títulos da REDITUS, nomeadamente estimativas de resultados, aquisições ou parcerias significativas, aquisição ou perda de contratos relevantes, entre outros, estão proibidos de, antes da sua divulgação oficial:

- Divulgar essa informação a terceiros;
- Transacionar valores mobiliários do Grupo REDITUS, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transações ou relações com o Grupo REDITUS que constituam ou possam vir a constituir factos relevantes.
- Praticar qualquer ato de que possam ser tirados, direta ou indiretamente, para si ou para terceiros, qualquer vantagem ou benefício.

Código de Ética e de Conduta do Grupo Reditus

5.3 Relações com Acionistas

5.3.1 É objetivo fundamental para a REDITUS a procura de criação de valor para os Acionistas, suportado nos compromissos para com a excelência do desempenho profissional, económico, de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável.

5.3.2 A REDITUS compromete-se a respeitar o princípio de igualdade de tratamento aos seus acionistas, a todos assegurando a disponibilização em tempo útil das necessárias informações, de forma verdadeira, transparente e rigorosa.

5.3.3 Na informação prestada aos acionistas, individualmente ou na sua generalidade, a REDITUS proporciona elementos qualitativos e quantitativos identificadores dos riscos económicos, financeiros, sociais, ambientais e de sustentabilidade, comprometendo-se ainda à intransigente defesa, proposta e aplicação de medidas adequadas à eliminação ou mitigação dos riscos envolvidos.

5.3.4 A REDITUS tem sempre presente a exigência de regras de transparência, isenção e objetividade adequados à separação de interesses do Grupo REDITUS face a interesses de acionistas individuais ou de grupos de acionistas, sem prejuízo dos direitos legalmente tutelados, com os correspondentes deveres, em função da participação no capital social.

6. Relações com Clientes e Fornecedores

6.1 A REDITUS promove junto dos seus Clientes e Fornecedores a observância dos regulamentos e práticas de segurança que estejam em vigor na empresa.

6.2 A REDITUS promove a correção e brio profissional nas relações com Clientes e Fornecedores, bem como o respeito pelos respetivos direitos e sensibilidades.

6.3 A REDITUS não mantém relacionamentos com Fornecedores que não estejam alinhados com o espírito deste Código de Ética e de Conduta.

Código de Ética e de Conduta do Grupo Reditus

7. Ambiente e Sustentabilidade

7.1 A REDITUS e os seus Colaboradores estão empenhados na mitigação dos impactos da sua atividade sobre o ambiente e na promoção da sustentabilidade em harmonia com os seus princípios constantes na Política de Ambiente e nos sete Princípios de Desenvolvimento Sustentável do Grupo REDITUS:

- Criação de valor;
- Eficiência na utilização de recursos;
- Proteção do ambiente;
- Integridade;
- Diálogo com partes interessadas;
- Gestão do capital humano;
- Apoio ao desenvolvimento sustentável.

7.2 A REDITUS compromete-se a integrar o conceito da sustentabilidade no processo de tomada de decisão, avaliando o impacto da sua atividade.

8. Incumprimento do Código de Ética e de Conduta

Todo o Colaborador que não cumpra os valores, princípios e normas constantes neste Código está sujeito a ações disciplinares.

9. Definições

Por “Colaboradores” entende-se todos os membros dos Órgãos Sociais, Dirigentes e demais Colaboradores do Grupo REDITUS.

Por “Clientes” entende-se pessoas singulares ou coletivas a quem a REDITUS fornece produtos ou presta serviços.

Por “Fornecedores” entende-se pessoas singulares ou coletivas que à REDITUS fornecem produtos ou prestam serviços.

Código de Ética e de Conduta do Grupo Reditus

Por “Partes Interessadas” entende-se pessoas singulares ou coletivas com quem a REDITUS se relaciona nas suas atividades empresariais, institucionais e de cidadania, incluindo Colaboradores, Clientes, Fornecedores, parceiros de negócio ou membros da Comunidade com que a REDITUS interage, habitualmente designados como “*stakeholders*”, que possam ter interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética do Grupo REDITUS e dos seus Colaboradores.

Aprovado pelo Conselho de Administração